



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 3.850, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

***Republicação***

**(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 2.480/2021)**

Dispõe sobre o macroprocesso da fase de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação de práticas que favoreçam a governança da Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** a expressiva parcela de dotação orçamentária destinada à aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 22 da Resolução CNJ nº 182/2013, a estabelecer que os Tribunais normatizem seus respectivos processos de trabalho e de gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 10 e 12, §2º, da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** os termos do relatório preliminar de auditoria do CSJT 2017 (PA 0004699-08.2017.5.04.0000), em que recomendado o aprimoramento do processo da fase de Gestão de Contratos de TIC;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 0001637-96.2013.5.04.0000 (PA),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar o macroprocesso da fase de gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região pela Portaria nº 1.998/2015.

**Parágrafo único.** O presente macroprocesso baseia-se nas seguintes referências:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

I – Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

II – Instrução Normativa nº 4/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

III – Manual de gestão e fiscalização de contratos administrativos deste Tribunal, publicado em janeiro de 2014.

**Art. 2º** A execução do macroprocesso contempla as seguintes tarefas:

- a) iniciar gestão;
- b) monitorar disponibilidade;
- c) emitir chamado;
- d) acompanhar a execução do chamado;
- e) emitir ordem de serviço;
- f) acompanhar a execução da ordem de serviço;
- g) verificar os níveis mínimos de serviço;
- h) receber provisoriamente;
- i) avaliar o objeto quanto aos requisitos da contratação;
- j) conferir nota fiscal;
- k) lavrar termo de recebimento definitivo;
- l) atestar nota fiscal;
- m) encaminhar para pagamento;
- n) verificar sanção; **(acrescentada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.480/2021)**
- o) registrar evidências de gestão contratual. **(acrescentada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.480/2021)**

**Art. 3º** O desenho do processo estabelecido por esta Portaria, a descrição das tarefas, respectivos papéis e responsabilidades dos envolvidos, bem como os modelos de documentos a serem utilizados serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

**Parágrafo único.** As alterações nos documentos indicados no caput serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

**Art. 4º** O macroprocesso será revisado anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 7.965/2015 e as demais disposições em contrário.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ RENCK**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS